



# PREFEITURA DE CATAGUASES

EDITAL Nº005/2022

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

A Prefeitura de Cataguases, estado de Minas Gerais, torna pública a abertura de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022, para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para **cargos de nível superior**, sujeitos ao Regime Jurídico de Direito Administrativo instituído pela Lei Municipal nº 4.223, de 23 de julho de 2015, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto, bem como as normas contidas no presente Edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1 O Processo de seleção dos candidatos será realizado em etapa única, constituída de análise curricular, de caráter classificatório e Eliminatório.
- 1.2 O processo de seleção será regido por este Edital e seus anexos e executado por meio da Comissão Especial do Processo Seletivo instituída pela Portaria nº 166/2021
- 1.3 Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar, atentamente, as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições, e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação
- 1.4 Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.5 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação ou a divulgação dos atos pertinentes a este Processo Seletivo, no sítio [www.cataguases.mg.gov.br](http://www.cataguases.mg.gov.br), obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e aos que forem publicados durante a sua execução.
- 1.6 Este Edital poderá ser retificado até o prazo de conclusão do processo de seleção, em especial, nas hipóteses em que houver flagrante erro material ou necessidade de atendimento ao interesse público.
- 1.7 O Processo Seletivo terá validade de 01(um) ano a partir da homologação do resultado final no site [www.cataguases.mg.gov.br](http://www.cataguases.mg.gov.br).
- 1.8 Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 03(três) dias úteis a partir do primeiro dia útil da sua publicação no site [www.cataguases.mg.gov.br](http://www.cataguases.mg.gov.br)



## PREFEITURA DE CATAGUASES

1.9 A impugnação ao Edital deverá ser protocolizada através do site [www.cataguases.mg.gov.br](http://www.cataguases.mg.gov.br) >CIDADÃO>PROTOCOLO WEB, direcionado à Comissão Organizadora, devendo possuir argumentação lógica e consistente para cada situação.

1.10 Não caberá, em nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o julgamento das impugnações.

### 2- DAS FUNÇÕES, VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
<b>ENGENHEIRO AMBIENTAL</b>	- Curso Superior em Engenharia Ambiental - Conhecimento em Software de Gis - Registro ativo no CREA	01 vaga	40 horas semanais	R\$ 1.941,47
<b>MÉDICO PEDIATRA</b>	- Ensino superior em Medicina - Residência ou Especialização em Pediatría - Registro ativo no Conselho da área (CRM)	01 vaga	06 horas semanais	R\$ 1.941,47
<b>MÉDICO CIRURGIÃO</b>	- Ensino Superior em Medicina - Residência ou Especialização em Cirurgia Geral - Registro Ativo no conselho da área. (CRM)	01 vaga	06 horas semanais	R\$ 1.941,47
<b>MÉDICO DERMATOLOGISTA</b>	- Ensino Superior em Medicina - Residência ou Especialização em Dermatologia - Registro ativo no Conselho da área (CRM)	01 vaga	06 horas semanais	R\$ 1.941,47
<b>FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO</b>	- Ensino Superior em Farmácia com certificado de Especialização em Análises Clínicas em curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e/ou Título de Especialista em Análises	01 vaga	40 horas semanais	R\$ 1.941,47



## PREFEITURA DE CATAGUASES

	Clínicas pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas – SBAC ou possuir graduação em Farmácia com segundo ciclo profissional de Farmacêutico Bioquímico (adequado conforme a Resolução CFF 599 de 24/07/2014). - Registro ativo no Conselho de Classe (CRF)			
--	--	--	--	--

### 3- DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

**3.1** A todos os candidatos serão exigidos os seguintes requisitos para contratação:

- a) Ter sido aprovado neste Processo Seletivo;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal;
- c) Ter na data da chamada/convocação a idade mínima de 18 anos completos;
- d) Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo deste edital;
- e) Conhecer as exigências estabelecidas neste EDITAL e estar de acordo com elas;
- f) Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no art. 37, item XVI da Constituição Federal;
- g) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- h) Para os candidatos do sexo masculino, não estar prestando o Serviço Militar obrigatório no período da contratação e estar em dia com as obrigações do serviço militar;
- i) Estar em plena saúde mental e capacidade física;
- j) Estar em regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo,
- k) Não ter sido demitido por justa causa, nas esferas da administração pública direta e indireta, de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios e não ter sofrido penalidade no exercício de cargo público;
- l) Não ter sido condenado por prática de qualquer crime, especialmente crime contra a administração pública e crimes previstos nos artigos 121 a 154-B; 213 a 234 - C; 248 e 249 todos do Decreto-Lei nº 2.848/1940.

### 4- DA INSCRIÇÃO:

4.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação em regime de caráter temporário na forma deste Edital serão realizadas de **forma gratuita**, na data prevista, conforme cronograma do **anexo II**, no horário de 08:00 às 14:00 horas no setor de Recursos na Av. Astolfo Dutra, 334 – Centro, ou via internet no endereço eletrônico: [seletivo005pmc@yahoo.com](mailto:seletivo005pmc@yahoo.com) anexando obrigatoriamente a seguinte documentação: .

- a) **Ficha de Inscrição (anexo III )**
- b) **Currículo (anexo IV) – devidamente preenchido**
- c) **Fotocópia da Carteira de Identidade ou documento legalmente aceitável, contendo foto,**



## PREFEITURA DE CATAGUASES

filiação e assinatura do candidato.

- d) **Fotocópia do CPF;**
- e) **Fotocópia de Comprovante de Residência atual;**
- f) **Diploma e/ou declaração de conclusão de cursos que comprovem a habilitação exigida para a função,**
- g) **Comprovante dos títulos, através de certificados ou declarações para análise e classificação.**
- h) **Contagem de tempo de serviço prestado na esfera federal, estadual, municipal ou na iniciativa privada, no cargo a que concorre,**

4.2 A inscrição realizada por e-mail referente ao Processo Seletivo Simplificado somente será considerada após a confirmação pela Comissão do recebimento.

4.3 Todos os títulos /experiência profissional deverão ser entregues de uma única vez, no período de inscrições, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos, ainda que em fase recursal.

4.4 Os documentos deverão estar legíveis e sem rasuras de forma a permitir a Avaliação com clareza.

4.5 **O candidato que optar pela inscrição presencial, deverá apresentar toda a documentação, conforme item 4.1 acima, em envelope lacrado, contendo nome completo e número de laudas.**

4.6 As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado o direito de excluir do certame àquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados.

4.7 A Conferência da documentação entregue no ato da inscrição, bem como dos títulos/cursos e Contagem de tempo de serviço será feita pela Comissão legalmente constituída para este fim no prazo previsto conforme anexo II.

4.8 A não apresentação de algum dos documentos exigidos, conforme item 4.1, ensejará na exclusão imediata do candidato do certame.

4.9 Em hipótese alguma será devolvida qualquer documentação apresentada.

### 5- DA AVALIAÇÃO CURRICULAR:

5.1 **A avaliação Curricular valerá 45 pontos, conforme critério de pontuação constante no quadro abaixo:**

TABELA DE PONTUAÇÃO:		
TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Tempo de Serviço e Exercício Profissional na área específica do cargo pretendido	02 pontos por cada ano (12 meses) completo de trabalhado nos últimos 10 anos.	20 pontos



## PREFEITURA DE CATAGUASES

Comprovante/certificado em cursos de qualificação profissional relacionados às atribuições da função a que concorre, a partir de 2016, com carga horária de 08 a 30 horas	01 ponto por título	04 pontos (04 títulos)
Comprovante/certificado em cursos de qualificação profissional relacionados às atribuições da função a que concorre, a partir de 2016, com carga horária acima de 30 horas	02 pontos por título	06 pontos (03 títulos)
Certificado de conclusão de curso de especialização lato sensu, reconhecido pelo MEC, na área específica do cargo a que concorre, com carga horária mínima de 360 horas.	03 pontos por título	03 pontos (01 título)
Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área específica do cargo a que concorre.	05 pontos por título	05 pontos (01 título)
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós graduação em nível de doutorado (título de doutor), na área específica do cargo a que concorre	07 pontos por título	07 pontos (01 título)

### 5.2 DA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

- 5.2.1 Para comprovação dos títulos/cursos, o candidato deverá apresentar certificado de uma instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, data de emissão, identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração.
- 5.2.2 Na impossibilidade da apresentação do diploma e/ou certificado o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso e a obtenção do título.
- 5.2.3 Os certificados ou declarações de conclusão dos cursos referem-se a cursos comprovadamente concluídos, não sendo aceitas declarações de cursos em andamento.
- 5.2.4 Para receber a pontuação relativa aos títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações que constem a carga horária.
- 5.2.5 Às exigências como requisito básico das funções não serão atribuídos pontos como título

### 5.3 DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 5.3.1 O Tempo de Experiência Profissional deverá ser comprovado pelas formas a seguir:



## **PREFEITURA DE CATAGUASES**

- a) Certidão de tempo de serviço de Órgão Público competente que comprove experiência na função e/ou atividade pretendida, expedida pelo setor de Recursos Humanos ou Gestão de Pessoas ou
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou
- c) Declaração de emprego, contendo registro do respectivo contrato de trabalho com a empresa contratante que comprove experiência na função pretendida ou
- d) Certidão e ou declaração da instituição para a qual trabalha ou trabalhou, acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor, no caso de experiência profissional no exterior ou
- e) Contrato de prestação de serviços firmado entre o proponente e qualquer instituição pública ou privada, contendo a data de início e término do contrato.

5.3.2 Será considerada, para efeito de pontuação, a soma do tempo de experiência, estando a pontuação descrita no subitem 5.1.

5.3.3 Não será admitido e computado o tempo de serviços prestados concomitantemente, para fim de contagem do tempo de experiência profissional.

5.3.4 As Certidões e ou declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição e assinada pelo responsável pela sua emissão.

5.3.5 Estágios curriculares/extracurriculares e trabalhos voluntários não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

5.3.6 A contagem de tempo através de carteira de trabalho será comprovada através de fotocópia das páginas referentes à qualificação civil do candidato e ao registro de contrato de trabalho.

### **6- DO RESULTADO:**

6.1 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos e experiência profissional apresentados, numa escala de 0 a 45 pontos, conforme critérios definidos no subitem 5.1.

6.2 Os resultados das etapas serão divulgados no endereço eletrônico [www.cataguases.mg.gov.br](http://www.cataguases.mg.gov.br) nas datas previstas no anexo II, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar os comunicados, convocações e resultado final da seleção.

### **7- DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

7.1 Os candidatos serão ordenados em listas de classificação, de acordo com os valores decrescentes da nota final no Processo Seletivo Simplificado.

7.2 Na classificação final, entre os classificados com igual pontuação, será fator de desempate, consecutivamente:



## PREFEITURA DE CATAGUASES

- a) O candidato com maior idade;
- b) O Candidato que tiver maior tempo de experiência na área de atuação;
- c) O candidato que obtiver maior nota na contagem de títulos.

### **8 DOS RECURSOS (Modelo Anexo V)**

- 8.1 Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, dentro do prazo previsto no Anexo II do presente Edital.
- 8.2 O pedido de recurso deverá ser protocolizado em formulário padrão conforme anexo V no Setor de Recursos Humanos, na Avenida Astolfo Dutra, 334 – Centro no prazo previsto, conforme cronograma anexo II, no horário de 08: 00 às 14:00h, endereçado à Comissão organizadora do Processo Seletivo ou através do email: [seletivo005pmc@yahoo.com](mailto:seletivo005pmc@yahoo.com), anexando o formulário de recurso.
- 8.3 Os recursos interpostos pelos candidatos serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com o disposto no presente Edital.
- 8.4 Não serão analisados recursos sem instrução e fundamentação.
- 8.5 Serão rejeitados liminarmente os recursos postados fora do prazo e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato
- 8.6 Havendo alteração no resultado parcial do Processo Seletivo em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão Organizadora, será publicado o resultado final no endereço eletrônico [www.cataguases.mg.gov.br](http://www.cataguases.mg.gov.br) com as alterações que se fizerem necessárias.

### **9 DA HOMOLOGAÇÃO:**

- 9.1 Após avaliação dos recursos, constará na classificação final a colocação do candidato e a nota alcançada, observando os critérios e limites de pontuação constantes no Quadro do subitem 5.1, deste Edital, bem como uso dos critérios de desempate do subitem 7.2.
- 9.2 A lista de candidatos constantes na homologação do Processo Seletivo Simplificado será publicada no endereço eletrônico [www.cataguases.mg.gov.br](http://www.cataguases.mg.gov.br), e serão convocados com estrita observância da ordem de classificação.

### **10- DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO:**

- 10.1 O candidato convocado para firmar contrato com a Administração Pública Municipal terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos após a publicação do ato de contratação no Diário Oficial do Município para iniciar suas atividades, conforme disposto no Decreto Municipal nº 4.388/2015.
- 10.2 O não comparecimento do candidato no prazo definido implicará a desistência da vaga e eliminação do certame.



## **PREFEITURA DE CATAGUASES**

10.3 As contratações ocorrerão de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Cataguases;

10.4 As contratações realizadas não criarão qualquer vínculo empregatício com a Administração Pública, de forma que uma vez cessada não implicará em qualquer direito de permanência para o candidato classificado.

### **11- DA CESSAÇÃO DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

11.1 O contrato firmado de acordo com este edital extinguir-se-á:

- a) Pelo término do prazo contratual;
- b) Por iniciativa do contratado;
- c) Quando o profissional não se adaptar ou não tenha rendimento satisfatório para o cargo;
- d) Quando o contratado incorrer em falta disciplinar grave;
- e) Falta ao trabalho sem justificativa;
- f) Por conveniência administrativa, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;

11.2 A extinção do contrato, no caso das alíneas “c” e “f”, será comunicada com antecedência mínima de trinta (30) dias.

11.3 As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado, nos termos deste edital, serão apuradas de modo a garantir ao servidor o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4 O candidato selecionado poderá a qualquer tempo ter seu contrato rescindido por apresentação de informações incorretas e/ou documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação

### **12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

12.1 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no site [www.cataguases.mg.gov.br](http://www.cataguases.mg.gov.br).

12.2 A classificação neste Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação.

12.3 É reservado à Prefeitura Municipal de Cataguases o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses, às suas necessidades e as possibilidades financeiras.

12.4 As contratações firmadas com o Município de Cataguases pelos classificados convocados serão regidas pelo regime Jurídico da Lei Municipal nº4.223/2015, e o respectivo contrato de trabalho.

12.5 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital;

12.6 O candidato que, comprovadamente, usar de meios fraudulentos para concorrer ao Processo Seletivo, atentando contra a disciplina ou desacatando a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar o Processo Seletivo Simplificado, será automaticamente excluído, sem prejuízo das demais penalidades legais;



## **PREFEITURA DE CATAGUASES**

- 12.7 As informações prestadas pelo candidato, bem como os documentos que forem apresentados serão de sua inteira responsabilidade, tendo a Administração a prerrogativa de excluir do processo, a qualquer tempo, aquele que participar usando documentos ou informações falsas e/ou outros meios ilícitos, devidamente comprovados;
- 12.8 A Comissão de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado, através de sua presidência, poderá, se julgar necessário, requisitar equipe de apoio/trabalho para colaborar na análise de currículo e títulos.
- 12.9 Não haverá justificativa para o não cumprimento pelo candidato dos prazos determinados neste Edital
- 12.10 É de responsabilidade do candidato, manter atualizados os meios de contato para localização, especialmente telefone e endereço de correio eletrônico.
- 12.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, juntamente com a Procuradoria Geral do Município, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Cataguases, 14 de junho de 2022.

**JOSÉ HENRIQUES**  
**Prefeito Municipal**

**EMILIA DE SOUSA MENTA**  
**Secretária de Administração**



# **PREFEITURA DE CATAGUASES**

## **ANEXO I**

### **ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:**

#### **ENGENHEIRO AMBIENTAL**

##### **DESCRIÇÃO SUMÁRIA**

Coordenar, orientar e elaborar projetos e a execução especializada de atividades para redução dos impactos ambientais indesejáveis e dos efeitos adversos das atividades produtivas nos meios físicos e biológicos, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

##### **DESCRIÇÃO DETALHADA**

- Gerenciar recursos hídricos e o ordenamento do território;
- Planejar áreas degradadas por ocupação desordenada;
- Planejar ocupação de espaço urbano e rural;
- Avaliar problemas ambientais associados a atividade industrial;
- Analisar a susceptibilidade e vocações naturais do meio ambiente;
- Elaborar estudos de impacto ambiental;
- Propor, implementar e monitorar medidas para o controle da qualidade ambiental;
- Propor, implementar e monitorar medidas para a gestão e o tratamento de resíduos sólidos, líquidos e gasosos;
- Realizar pesquisa operacional e o estudo da poluição da água, do ar e do solo;
- Realizar estudos de redes de saneamento;
- Realizar análises de riscos e impactos ambientais e dos indicadores ambientais;
- Analisar o ciclo de vida dos produtos;
- Promover estudos de economia ambiental;
- Desenvolver estudos e modelagem matemática de ecossistemas;
- Pesquisar tecnologias limpas e valorização de resíduos;
- Realizar auditorias ambientais;
- Analisar o ambiente físico através de geoprocessamento e sistemas de informações geográficas (SIG);
- Zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados;
- Utilizar equipamento de proteção individual e coletiva;
- Executar outras atribuições afins.

#### **MEDICO PEDIATRA**

Na área de Pediatria:

- Prestar atendimento médico e ambulatorial a pacientes de até 14 anos de idade solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprios;
- Participar de equipe multidisciplinar na elaboração de diagnóstico de saúde na área, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade infantil, para o estabelecimento de prioridades nas atividades;
- Coordenar as atividades médico-pediátricas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando do estudo de casos, estabelecendo planos de trabalho;



## **PREFEITURA DE CATAGUASES**

- Participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas;
- Prestar atendimento a crianças de creches e escolas, periodicamente, coletando dados sobre epidemiologia e programa vacinal;
- Desempenhar outras atividades correlatas

### **MÉDICO CIRURGIÃO**

Na área de Cirurgia:

- Realizar atendimento na área de cirurgia, urgência e emergência, desempenhando funções da medicina preventiva e curativa;
- Atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica e acompanhamento dos pacientes;
- Bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.

### **MEDICO DERMATOLOGISTA**

Na área Dermatológica:

- Realizar consultas e atendimento médico, em sua área de atuação;
- Implementar ações de promoção da saúde;
- Coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas;
- Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica;
- Acompanhar estagiários e residentes da sua área de atuação, participar de reuniões e treinamentos;
- Cumprir protocolos e fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e SUS;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

### **FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO:**

#### **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:**

Realizam ações específicas com produtos e serviços farmacêuticos. Podem produzir esses produtos e serviços em escala magistral e industrial. Também realizam ações de controle de qualidade de produtos e serviços farmacêuticos, gerenciando o armazenamento, distribuição e transporte desses produtos. Desenvolvem produtos e serviços farmacêuticos, podem coordenar políticas de assistência farmacêutica, atuam na regulação e fiscalização de estabelecimentos, produtos e serviços farmacêuticos. Realizam análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas. Podem realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais.

#### **DESCRIÇÃO DETALHADA**

- Realizar atividades de supervisão, programação, gerência, coordenação ou execução de trabalhos relativos a métodos e técnicas de produção, controle e análise clínica e toxicológica;
- Orientar e executar atividades de vigilância sanitária referentes principalmente a serviços de laboratórios de análises clínicas e postos de coleta, estabelecimentos que comercializem, distribuam, armazenem kits diagnósticos, correlatos e congêneres;
- Assumir responsabilidade técnica na respectiva área de atuação de acordo com a necessidade do serviço;
- Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.



# PREFEITURA DE CATAGUASES

## ANEXO II

### CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital	15/06/2022
Período de inscrição	20/06/2022 a 01/07/2022
Divulgação da Lista de candidatos inscritos	04/07/2022
Avaliação de Títulos/cursos/Tempo de Serviço	05/07/2022 a 07/07/2022
Resultado preliminar	08/07/2022
Prazo para interposição de Recursos quanto ao Resultado preliminar	11/07/2022 a 13/07/2022
Publicação do Resultado Final após análise dos recursos	15/07/2022
Homologação	18/07/2022



# PREFEITURA DE CATAGUASES

## ANEXO III

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
RG:	Órgão Exp:	UF:	CPF:
Endereço:			
Nº:	Complemento:	CEP:	
Bairro:		Cidade:	UF:
Telefone Celular :		Telefone Fixo:	
E-mail :			
2 - OPÇÕES DO CANDIDATO			
Cargo pretendido:			
4 - DECLARAÇÃO DO CANDIDATO			
Declaro ter tomado conhecimento do Edital do Processo Seletivo Simplificado 005/2022 e estou ciente das disposições contidas no mesmo e concordo com as mesmas, pelo qual faço o presente requerimento de inscrição.			
Assinatura do(a) candidato(a):			
Data:			



# PREFEITURA DE CATAGUASES

## ANEXO IV

### MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

#### 1. DADOS PESSOAIS:

1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_

2.1 Filiação: Pai: \_\_\_\_\_

Mãe: \_\_\_\_\_

2.2 Nacionalidade: \_\_\_\_\_

2.3 Naturalidade: \_\_\_\_\_

2.4 Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

#### 3 DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_

3.1 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_

3.2 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

3.3 Número do certificado de reservista: \_\_\_\_\_

3.4 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

3.5 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

3.6 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_

2.8 Telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

#### 4 ESCOLARIDADE:

##### 12.12 ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

##### 12.13 ENSINO MÉDIO



## PREFEITURA DE CATAGUASES

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

### 3.3 GRADUAÇÃO

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

### 3.4 PÓS-GRADUAÇÃO

#### 3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

#### 3.4.2 MESTRADO

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

#### 3.4.3 DOUTORADO

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

### 13 CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA DE CATAGUASES

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

### 5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Local e Data:

